



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que a(o) presente Lei
foi publicado no Diário da Pre-
feitura no dia 08 | 08 | 01
Retirado em:

[Handwritten signature]

LEI MUNICIPAL Nº 455/2001, de 08-08-2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR SEIS
(6) PROFESSORES MUNICIPAIS POR TEMPO
DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI NICOLODI – PREFEIRO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do
Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu
sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar seis (6)
Professores por tempo determinado, forte ao que determina o Art. 37, IX da Constituição Federal
e Art. 234 e seguintes da Lei Municipal nº 190/95, de 23-11-95, para atender necessidade
temporária de excepcional interesse público.

ART. 2º - Os professores autorizados pelo Art. 1º desta Lei, serão
contratados pelo prazo máximo de seis (6) meses, para a área 1 (um), séries iniciais, com
habilitação em magistério, com regime de trabalho de 22 horas semanais, junto a Rede Municipal
de Ensino.

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das
Dotações Orçamentárias da SMECD.

ART. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrario.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
EM 08 de agosto de 2001.

[Handwritten signature]
RUI NICOLODI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob nº 455 do lv. 005 fls. 454
Mormaço, 08 de agosto de 2001

[Handwritten signature]